



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

Contrato Administrativo nº 011/2024

Termo de contrato de locação celebrado entre o município de **PINHEIRO MACHADO/RS** e o **SINDICATO RURAL DE PINHEIRO MACHADO**.

Pelo presente instrumento, o Município de Pinheiro Machado/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro, Pinheiro Machado/RS, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **Rogério Gomes de Moura**, inscrito no CPF sob nº **572.579.060-68**, doravante denominado LOCATÁRIO e o **SINDICATO RURAL DE PINHEIRO MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinheiro Machado/RS, Rua Nico de Oliveira, nº 578, Casa – Bairro: Centro, CEP: 96.470-000, cadastrado no CNPJ/MF sob nº **92.616.101/0001-00**, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Heber da Rosa Farias**, inscrito no CPF/MF sob nº **270.537.090-00**, de agora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, firmam entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº **008/2024**, tudo na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1ª – O LOCADOR**, legítimo proprietário do Parque Charrua situado na ERS 608, s/n, neste Município, dá em locação **espaço no evento com 1 (uma) estrutura piramidal medindo 10 m x 10 m**, à qual **será utilizada pela administração pública durante a realização da 40ª FEOVELHA** que transcorrer-se-á de **25 a 28 de janeiro** do corrente ano, mediante o aluguel único de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), pelo referido espaço, que deverão ser pagos em parcela única pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, **após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo cronograma de pagamentos da referida Secretaria.**

§ Único – Em hipótese alguma, o aluguel **será reajustado.**

**2ª –** Fica a cargo do LOCADOR o pagamento de taxas de água, luz e internet, que venham a ser consumidos durante o evento.

**3ª –** O prazo da locação será durante a execução do evento, iniciando-se em **25 de janeiro de 2024** e finalizando-se em **28 de janeiro de 2024.**

**4ª –** O LOCATÁRIO destina o espaço ora locado **para fins da realização de atividades/eventos promovidos pelo Gabinete do Prefeito.**

**5ª –** O LOCATÁRIO, declara que recebe neste ato as dependências do espaço locado em perfeitas condições, com suas instalações, piso e carpete, fechamento lateral, instalação elétrica, PPCI provisório, presença de brigadista de incêndio, segurança 24h (vinte e quatro horas) e assessoramento para manutenção,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

com eletricitista e equipe de apoio. Ainda, será disponibilizado água, luz e internet. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações, deverão ser comunicados imediatamente ao LOCADOR.

§ Único – É facultado ao LOCADOR recusar o recebimento dos espaços sem que os mesmos estejam em perfeitas condições, como o entregou ao LOCATÁRIO no início da locação.

**6º – O LOCATÁRIO obriga-se a:**

a) – Manter os espaços locados com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e quaisquer estragos;

b) – Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, os espaços locados, nem mesmo transferir a terceiros o ramo comercial, ainda que fique em nome da LOCATÁRIO, sem consentimento expresso do LOCADOR;

c) – Cumprir todas as exigências da saúde pública, municipal, estadual, federal ou autarquias, sem direito a qualquer indenização do LOCADOR;

d) – Não modificar a estrutura ou divisões dos espaços, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, sob pena de rescisão e multa contratual, além de exigir a reposição das coisas no estado anterior. Fica acordado que caso haja necessidades de mudanças estruturais, será com expressa concordância do LOCADOR;

e) – Facultar ao LOCADOR, quando este julgar conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por prepostos autorizados;

7º – Os contratantes se obrigam mutuamente a respeitar o presente contrato;

8ª – Pelo presente instrumento, as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, declaram expressamente, neste ato, a intenção e a livre vontade de contratar mediante as cláusulas e condições retro convencionadas.

9ª – O LOCATÁRIO responsabiliza-se civil e criminalmente pela legitimidade das assinaturas constantes no presente contrato de locação.

10ª – A gestora do presente contrato é a servidora pública nomeada pela Portaria nº 13.285 de 19 de outubro do corrente ano, Sr.<sup>a</sup> **Kauana Vieira Garcia**, portadora da Matrícula Funcional nº **64209-6**, à qual caberá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

11ª – A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, por meio da servidora pública, Sr.<sup>a</sup> **Geovana Rosa Sória**, portadora da Matrícula Funcional nº **64242-8**, responsável designado pela Administração Pública, ao qual competirá acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Deverá, ainda, subsidiar a atuação do gestor.

12ª – A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

13ª – Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

E por estarem concordes, mandaram digitar o presente contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

Pinheiro Machado/RS, 24 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Gomes de Moura**  
Prefeito em Exercício  
Locatário

\_\_\_\_\_  
**Heber da Rosa Farias**  
Sindicato Rural de Pinheiro Machado  
Locador

Testemunhas:

1. Rogério de Souza Leuca CPF: 977.479.390-00
2. Quêzia Weiga Leite CPF: 033.466.230-33